



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

## DECRETO MUNICIPAL Nº 765/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º e Artigo 9º Parágrafo único da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Fonte TCE | Funcional Programática   | Descrição                                     | Elemento  | Valor          |
|-----------|--------------------------|-----------------------------------------------|-----------|----------------|
| 000       | 02.006.04.122.0009.2.047 | MANUT SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS | 3.1.90.04 | R\$ 80.000,00  |
| 103       | 02.004.12.361.0016.2.044 | MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO           | 3.1.90.04 | R\$ 50.000,00  |
| 303       | 03.001.10.122.0024.2.033 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE             | 3.1.90.13 | R\$ 90.000,00  |
| 303       | 03.002.10.301.0024.2.035 | MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                | 3.1.90.04 | R\$ 245.000,00 |
| 494       | 03.002.10.301.0024.2.035 | MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                | 3.1.90.11 | R\$ 110.000,00 |
| 104       | 02.004.12.361.0016.2.044 | MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO           | 3.1.90.11 | R\$ 60.000,00  |
| 104       | 02.004.12.361.0016.2.044 | MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO           | 3.1.90.13 | R\$ 13.000,00  |

**ART. 2º** - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 1104 – Educação e na Fonte de Recurso 1303 – Saúde - perc. vinculado sobre receitas e impostos e pela dedução parcial das seguintes dotações:

| Fonte TCE | Funcional Programática   | Descrição                                     | Elemento  | Valor         |
|-----------|--------------------------|-----------------------------------------------|-----------|---------------|
| 000       | 02.006.04.122.0009.2.047 | MANUT SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS | 3.1.90.11 | R\$ 80.000,00 |
| 103       | 02.004.12.361.0016.2.044 | MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO           | 3.1.90.11 | R\$ 50.000,00 |



*General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

|     |                          |                                   |           |                |
|-----|--------------------------|-----------------------------------|-----------|----------------|
| 303 | 03.001.10.122.0024.2.033 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE | 3.1.90.11 | R\$ 90.000,00  |
| 494 | 03.002.10.301.0024.2.035 | MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE    | 3.1.90.04 | R\$ 110.000,00 |

**ART. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de junho de 2023.

**Joel Ricardo Martins Ferreira**  
**Prefeito Municipal**



*General Carneiro -Cidade mais fria do Paraná*

